



Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 2.034/2003

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Instituto de Assistência e Previdência de Breves - IAPB e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Capítulo I

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Instituto de Assistência e Previdência de Breves - IAPB fica constituído os seguinte órgãos:

1. Órgãos Deliberativos:

1.1 - Presidência;

1.2 - Assessoria Jurídica.

2. Órgãos Executivos:

2.1 - Departamento de Administração Pessoal e Patrimônio - DAPP;

2.2 - Departamento de Finanças e Contabilidade - DFC

Art. 2º - O Presidente do Instituto fica autorizado regulamentar o funcionamento da presente Estrutura mediante Resolução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves (PA), em 19 de dezembro de 2003.


LUIZ FURTADO REBELO
Prefeito Municipal de Breves

Registrada e publicada na data supra nos termos da Lei Orgânica Municipal

Cynthia das Graças Santos Bittencourt
Secretária Municipal de Administração